



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL N° 120/2023**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA  
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 120/2023.  
PROCESSO N°: 1323/2023.**

**DOTAÇÃO:** **07.01.33.90** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Gestão da Assistência Social / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 - Tesouro;

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 29/08/2023.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 11/09/2023, às 09h00.



## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 003/22 de lavra da Ilma. Sra. Secretaria Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Administrativo nº 1323/2023, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP (censo sociodemográfico e censo pet) e elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social pelo período de 10 (dez) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP (censo sociodemográfico e censo pet) e elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social pelo período de 10 (dez) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**2.2** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.3** Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

**a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**d)** estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**e)** isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**f)** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**2.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**2.7.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

**2.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

**3.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

**b)** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

**c)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**d)** Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

**e)** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita na **alínea "d"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, Inciso II, e §1º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**f)** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “e”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.4.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

**3.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**3.6.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

**3.7.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**3.8.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.2.** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**4.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**4.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro – CEP 13900-400 – Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**4.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.7.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**4.8.** A(s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **4.9. Habilidade Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipais**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

**d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

**e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

**f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**g)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.10.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **4.11. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.11.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.11.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### **4.12. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante, impreterível e irrefragavelmente, na prestação de serviços de diagnóstico socioterritorial, desenvolvimento de indicadores sociais com representação georreferenciada em mapas temáticos, e elaboração de planos municipais, compatível em características, prazo e valor.

**a.1)** Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

#### **4.13. Outras Comprovações**



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**4.13.1** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) – do Edital, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**4.13.2** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**4.13.3.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmindo que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.13.1.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **4.14. Documentação Complementar**

**4.14.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 04 (quatro) dias úteis da sessão, os referentes documentos:**

- a) Apresentar registro da pessoa jurídica, em nome da licitante, no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e no Conselho Regional de Estatística (CONRE).
- b) A licitante deverá possuir em seu corpo técnico, no mínimo 05 (cinco) profissionais qualificados, sendo:
  - 1 (um) profissional com formação em nível superior em Serviço Social, com experiência em Diagnósticos Sociais, para coordenação dos trabalhos.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



- 1 (um) profissional com formação em nível superior em Estatística, com experiência em Diagnósticos Sociais, para coordenação da(s) pesquisa(s) de campo.
- 1 (um) profissional com formação em nível superior em Sistema de Informação, ou Ciência da Computação, ou Engenharia de Software, ou Engenharia da Computação, com experiência em análise de dados, georreferenciamento de dados e elaboração de mapas.
- 1 (um) profissional com formação em nível superior em Economia ou áreas correlatas, com experiência em Diagnósticos Sociais.
- 1 (um) profissional com formação técnica, ou em nível superior ou notório conhecimento em veterinária, zoonoses, entre outras áreas pertinentes, para colaborar nos trabalhos, com relação ao censo pet.

**b.1)** Os profissionais acima citados deverão apresentar declaração de conclusão de curso ou diploma em cópia autenticada e registro no conselho da categoria, quando houver.

**b.2)** É vedada a possibilidade de que o profissional acumule funções, ainda que possua mais de uma graduação, para atendimento dos fins do **subitem 4.14.1, alínea “b”**.

#### **4.15. Disposições Gerais**

**4.15.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**4.15.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**4.15.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**4.15.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**4.15.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* [msilva@amparo.sp.gov.br](mailto:msilva@amparo.sp.gov.br), caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.1.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**5.1.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**5.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**5.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**5.4. A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**5.4.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**5.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.



**5.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

<b>TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM</b>	
Item 01	R\$ 100,00

**5.4.3.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “global”.

**5.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.

**5.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.7.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**5.8.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**5.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.

**5.9.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**5.9.2.** A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**5.11.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**5.12.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**5.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

**6.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

**6.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**6.1.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.

**6.1.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**7.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



SMA

PREFEITURA DE  
**AMPARO**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL



**7.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**7.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.8.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

**7.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

## **8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**8.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.4.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**8.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.** A Contratada deverá Iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato;

**9.2.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação.

## 11. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1. Da vigência contratual:** O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação de interesse entre as partes.

**11.2. Local da prestação de serviços:** O local da execução dos serviços será dentro do limite do Município de Amparo/SP.

**11.3. Prazo de início dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**12.1.** Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**12.2.** Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, sem ônus para o Contratante.

## 12.5. Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1. Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme tabela disposta no **item 9 do Anexo II - Termo de Referência**, mediante aprovação da Secretaria solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

**13.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**13.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**13.4.** O pagamento será on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail [tesouraria@amparo.sp.gov.br](mailto:tesouraria@amparo.sp.gov.br) com as informações completas do fornecedor.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**13.5.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: [mefructuoso@amparo.sp.gov.br](mailto:mefructuoso@amparo.sp.gov.br). Aos cuidados de Matheus Fructuoso, diretor.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**14.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**14.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.

**14.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**14.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

**14.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

**14.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

## **14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

**14.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

**14.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**14.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

**14.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

**14.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**14.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**14.14.1.** Advertência.

**14.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

**14.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**14.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.15.** As sanções previstas nos subitens **14.14.1, 14.14.3 e 14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.

**14.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**14.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**15.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



**15.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no [Jornal Oficial do Município](#) de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**15.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.6.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

**15.6.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em campo específico ou através do e-mail [mcsilva@amparo.sp.gov.br](mailto:mcsilva@amparo.sp.gov.br).

**15.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**15.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**15.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) responsável, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

**15.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

**15.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**15.13.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**15.14.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.15.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.16.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

**15.17.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo de Arquivo declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 Da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Amparo, 28 de agosto de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné  
**Secretaria Adjunta de Administração**



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



## **ANEXO I MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Processo Administrativo nº 1323/2023.  
Pregão Eletrônico nº 120/2023.**

### **1. Do Objeto**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP (censo sociodemográfico e censo pet) e elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social pelo período de 10 (dez) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

**1.2.** O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico socioterritorial	01	SV



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP, e que garanta a percepção de censo sociodemográfico e censo pet; e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com foco na percepção do público da assistência social e do campo de Direitos Humanos (pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou fragilidade de direitos, indutores de diversidade, migrantes, refugiados e minorias sociais), a fim de gerar índices e planos de ação e nortear as políticas públicas a serem desenvolvidas no âmbito da assistência social.

1.1.1 Considerando as prerrogativas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, faz-se necessário trabalhar de forma articulada e estratégica, mediante a definição de um planejamento de base territorial que tenha como ponto de partida o conhecimento das demandas existentes no Município – mormente, de forma individual, particular e específica –, contemplando os diferentes espaços, comunidades, singularidades e as dinâmicas relacionais que o compõem.

1.1.2 Para tanto, deverá, a CONTRATADA, valer-se de todos os instrumentos que se fizerem necessários à coleta e ao compilamento destas informações, de forma a que, ao final, os documentos resultantes não apenas reflitam a realidade do território e de suas divisões (ou subdivisões), sem prejuízo dos fatores de homogeneidade socioeconômica e comunitária, mas, sobretudo, apontem direções e caminhos de ação à administração pública municipal e seus múltiplos setores.

1.2 A prestação dos serviços de que trata a contratação regida por este Termo de Referência, bem como os documentos por ela originados (vide item 5. – Metas da Contratação) serão instrumentos basilares e norteadores para o planejamento anual de ações da assistência social, a cada exercício.

1.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para todos os efeitos da presente contratação, será reconhecida como CONTRATANTE.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1 Do enquadramento na Política LOAS/SUAS

##### **2.1.1 Instrumentos de compreensão territorial: Vigilância Social e Diagnóstico**

De acordo com o 1º art. da LOAS, “*a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas*”.

A proteção social deve garantir as seguintesseguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.

Neste sentido, a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidades de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros. Marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso para serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade.

A Assistência Social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Esta perspectiva significaria aportar quem, quantos, quais e onde estão os brasileiros demandatários de serviços e atenções de assistência social. Numa nova situação, não dispõe de imediato e pronto a análise de sua incidência. A opção que se construiu para exame da política de assistência social na realidade brasileira parte então da defesa de um certo modo de olhar



e quantificar a realidade. Isso significa que a situação atual para a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e, dentre elas, seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem, ou seja, nos territórios.

O conhecimento existente sobre as demandas por proteção social é genérico – pode medir e classificar as situações do ponto de vista nacional, mas não explicá-las. Este objetivo deverá ser parte do alcance da política nacional em articulação com estudos e pesquisas.

A dinâmica populacional é um importante indicador para a política de assistência social, pois ela está intimamente relacionada com o processo econômico estrutural de valorização do solo em todo território nacional, destacando-se a alta taxa de urbanização, 17 especialmente nos municípios de médio e grande porte e as metrópoles. Estes últimos espaços urbanos passaram a ser produtores e reprodutores de um intenso processo de precarização das condições de vida e de viver, da presença crescente do desemprego e da informalidade, de violência, da fragilização dos vínculos sociais e familiares, ou seja, da produção e reprodução da exclusão social, expondo famílias e indivíduos a situações de risco e vulnerabilidade.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação.

*[...] Trata das condições para a extensão e universalização da proteção social aos brasileiros através da política de assistência social e para a organização, responsabilidade e funcionamento de seus serviços e benefícios nas três instâncias de gestão governamental. [...]” (Plano Nacional de Assistência Social)*

Vigilância Social: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar, no território, as situações de riscos sociais e violação de direitos.

A Norma Operacional Básica, de 2005, já apontava que a Vigilância Socioassistencial consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência. Para tal, a Vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; e desta forma, fortalecendo a capacidade de Proteção Social e de Defesa de Direitos da política de assistência social.

### **2.1.2 Controle Social - Conselhos de Direitos e Conferências**

O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais. Na conformação do Sistema Único de Assistência Social, os espaços privilegiados onde se efetivará essa participação são os conselhos e as conferências.

As conferências têm o papel de avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes para a política, verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado (artigo 18, inciso VI, da LOAS). Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18, da LOAS).

### **2.1.3 Plano Municipal de Assistência Social**

O Plano Municipal da Assistência Social tem previsão legal na LOAS, em seu art. 30, como condição para repasses financeiros Fundo a Fundo, dos serviços cofinanciados da Política Nacional de Assistência Social.

A NOB SUAS regulamenta a estrutura básica que o Plano Municipal deve seguir:

*§2º A estrutura do plano é composta por, dentre outros: I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - cobertura da rede prestadora de serviços; X - indicadores de monitoramento e avaliação; XI - espaço temporal de execução;*

Ainda, a mesma normativa, regulamenta que os municípios devem elaborar seu plano a cada 4 (quatro) anos, de acordo com seu Plano Plurianual (PPA), com base em um diagnóstico que tenha por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades

### **2.2 Do enquadramento nos ODS**

Ademais, a medida se alinha a diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, mas ressalta-se apenas dois deles, que podem ser percebidos mais diretamente:



Tabela 1. - ODS/2030 (extraído dos pactos da ONU / Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio), última edição em 13 de outubro de 2015. <https://sustainabledevelopment.un.org>)

### **2.2.1 Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.**

(ODS.10-Agenda2030/ONU) Este objetivo requer esforços de todos os setores, inclusive dos órgãos de Estado, de todas as esferas da Federação (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) na busca pela promoção de oportunidades para as pessoas mais excluídas e/ou historicamente minorizadas no campo do desenvolvimento e da garantia de seus direitos humanos básicos. Assim, o ODS 10 é um dos mais complexos da Agenda 2030 e o alcance de suas metas é estruturante para a realização de todos os outros ODSs.

### **2.2.2 Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.**

(ODS.16-Agenda2030/ONU) Promover instituições fortes, inclusivas e transparentes, a manutenção da paz e o respeito aos direitos humanos baseados no Estado de direito, são as bases para o desenvolvimento humano sustentável. Estes são alguns dos princípios que sustentam as metas do ODS 16, que também inclui temas sensíveis, como o combate à exploração sexual, ao tráfico de pessoas e à tortura. Outros temas incluídos são o enfrentamento à corrupção, ao terrorismo e às práticas criminosas, especialmente aquelas que ferem os direitos humanos.

## **3. DO OBJETIVO**

3.1 Elaboração de diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP, e que garanta a percepção de censo sociodemográfico e censo pet; e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, tendo por base a percepção da realidade local a partir da leitura dos territórios, microterritórios e/ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas, esportivas, culturais, de segurança pública, de educação e de saúde que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades, sem desconsiderar as suas identidades e o senso de pertencimento dos cidadãos, a fim do desenvolvimento de políticas públicas locais no âmbito da assistência social.

## **4. DO PÚBLICO-ALVO**

4.1 Para os fins da referida contratação, elege-se como público-alvo os seguintes referenciados:  
 A - pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou fragilidade de direitos, indutores de diversidade, migrantes, refugiados e minorias sociais.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

B - gestores(as), profissionais do SUAS e do SUS, conselheiros(as), organizações da sociedade civil que integram a Rede de Proteção Social, usuários(as) da assistência social, membros da rede de defesa de direitos, representantes eletivos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário, profissionais da rede municipal e estadual de ensino, entre outros.

C - outros atores sociais com atribuições ou interesses no planejamento, no monitoramento, na avaliação e no controle social e/ou na garantia do direito de assistência social por ofertas de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda de acordo com as demandas e as potencialidades locais.

4.1.1 Apesar de serem quantitativamente a maioria da sociedade brasileira, empresta-se o termo “minorias sociais” da área de sociologia para se referir aos grupos sociais e/ou identitários que historicamente são excluídos do processo de garantia dos direitos básicos e/ou sofrem flagrante discriminação ou marginalização por questões étnicas, de origem, de precariedade econômica ou por questões relacionadas ao gênero, à identidade e à sexualidade.

4.1.2 Sob o entendimento de que pode haver um agravamento das situações de vulnerabilidade e/ou fragilidade das famílias em decorrência da presença de animais de estimação, e considerando que, ao mesmo tempo, não pode a esfera pública faltar à atenção aos *pets* domésticos, abranger-se-á no diagnóstico socioterritorial também o censo *pet*.

## 5. DAS METAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 PRODUTO 1: Volume 1 - Diagnóstico social e socioterritorial e pesquisa amostral, de caráter documental, em formato digital de alta resolução, em que conste a sistematização e análise das informações territorializadas do diagnóstico e da pesquisa realizada, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com a CONTRATANTE) e em versão sintética (20 páginas ou outra quantidade a pactuar com a CONTRATANTE).

5.1.1 Apenas com relação à versão completa, deverão ser disponibilizados no mínimo 10 (dez) exemplares impressos, encadernados, em capa dura, sendo que ao menos 10% (dez por cento) deles possua escrita em braille, para acesso da população com deficiência visual.

5.1.2 Deverão ser obrigatoriamente considerados, ainda que não exclusivamente, para a definição dos indicadores e percentuais de demanda, os pontos à frente citados: análise da historiografia do Município; análise histórico-conjuntural da realidade do Município (zonas urbana e rural); estimativa populacional; características do Município (perfil econômico e socioeconômico, dinâmicas relacionais, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados, saneamento básico, habitantes por domicílio, áreas de risco, entre outros); análise dos indicadores sociais, demográficos e econômicos; conhecimento da rede social e das demandas sociais; informações sobre a população destinatária da Rede de Proteção Social; demandas expressas, emergentes e potenciais; percentual das famílias atendidas pela Rede de Proteção Social e abrangência; percentual de famílias atendidas pelos Benefícios Eventuais; percentual de encaminhamentos realizados pelo legislativo e pelo judiciário; análise da população em situação de rua e da população migrante e itinerante (brasileiros e estrangeiros); indicadores de saúde (mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes, cobertura de USFs, entre outros); indicadores de educação (índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência escolar, cobertura de creche, cobertura de pré-escola,



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

abandono e distorção etária no ensino regular); indicadores de cultura, turismo, esportes e lazer; indicadores da Defesa Civil; indicadores de indivíduos em cumprimento de medida socioeducativa; indicadores de violência intrafamiliar (crimes violentos fatais por faixa etária, crimes violentos não fatais por faixa etária, mortalidade geral, mortalidade juvenil total, envolvimento com ato infracional, agressão a crianças, agressão a mulheres, agressão a idosos, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, instituição de longa permanência para idosos, famílias em que haja indivíduo usuário de entorpecente menor de 16 anos, entre outros); indicadores da população em situação de extrema pobreza e de pobreza, trabalho infantil, idosos em situação de vulnerabilidade e crianças e adolescentes em situação de violência; percentual de mulheres em medida protetiva; percentual de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas; índices de pobreza, rentabilidade e perfil profissional; índices de longevidade; índices de habitabilidade; georreferenciamento; análise da legislação municipal pertinente à área social; índices e projeções referentes à presença de animais de estimação no âmbito das residências e abandonados, com a percepção territorial, populacional, de prevalência, de quantidade, características etárias, fenótipas, saúde, entre outros; análise das características ambientais (atmosfera, índices de poluição, área com passivos e agravos ambientais, vegetação, etc.), quaisquer outros indicadores que se fizerem necessários.

#### 5.1.3 O Diagnóstico deverá prever e se estruturar a partir da/de:

I - definição de reuniões periódicas de trabalho com a CONTRATANTE e com representantes dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - coleta de dados documentais (mapeamento e demandas da rede de atendimento);

III - análise de dados locais e dados de demais fontes nacionais, tais quais, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, SAGI, CECAD, CadÚnico, VivaLeite, IPRS, Geopixel (georreferenciamento local), etc.;

IV - compreensão das divisões geográficas;

V - adoção de metodologias participativas (instrumental, afetiva, focal, cartografias sociais, etc.)

VI - pesquisa(s) *in loco* e domiciliar(es);

VII - compreensão da heterogeneidade da sociedade local e de suas comunidades;

VIII - padronização dos dados levantados;

IX - definição dos resultados.

5.1.3.1 Detalhamento da pesquisa: A pesquisa domiciliar deverá ser realizada na modalidade *in loco*, por amostragem, tendo como universo o total de domicílios levantados pelo IBGE e pelo sistema de cadastros do Município de Amparo/SP, gerando um fator de confiabilidade de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento).

5.1.4 O documento deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente (inclusive com numeração de registro da obra, podendo ser concedido pela Biblioteca Nacional, pela Câmara Brasileira do Livro ou órgão similar); Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração pública municipal; Composição de membros dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Glossário.

5.1.4.1 As demais informações regidas pelo presente Termo de Referência poderão ser dispostas conforme a CONTRATADA julgar conveniente.

5.1.4.2 Outras informações, que não as tratadas no subitem 5.1.4, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2 PRODUTO 2: Volume 2 - Plano Municipal de Assistência Social, de caráter documental, em formato digital de alta resolução, em que conste os objetivos gerais e específicos de sua elaboração; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas pactuadas e estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução com base no cruzamento das informações colhidas para o Diagnóstico social e socioterritorial e deverá seguir as definições constantes na NOB-SUAS 2012, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com a CONTRATANTE).

5.2.1 O Plano deve se estruturar, não exclusivamente, a partir das seguintes linhas fundamentais: a estruturação do SUAS no município, levando em conta toda a legislação e normativas pertinentes, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; a definição de linhas de ação para atendimento das áreas prioritárias do município, identificadas no Diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, *in loco*, das residências do Município de Amparo/SP; e a definição de atividades, metas, prazos e responsáveis para ações da Assistência Social pelo período de vigência do Plano.

5.2.2 Deverão ser disponibilizados no mínimo 10 (dez) exemplares impressos, encadernados, em capa dura, sendo que ao menos 10% (dez por cento) deles possua escrita em braille, para acesso da população com deficiência visual.

5.2.3 O documento deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente (inclusive com numeração de registro da obra, podendo ser concedido pela Biblioteca Nacional, pela Câmara Brasileira do Livro ou órgão similar); Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração pública municipal; Composição de membros dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Glossário.

5.2.3.1 No documento deverá conter também espaço dedicado à orientação técnica e sugestões, por parte da equipe técnica da CONTRATADA, reunindo os principais desafios socioassistenciais a serem enfrentados pela municipalidade, de acordo com o elencamento de 10 (dez) demandas e 10 (dez) potencialidades sociais caracterizadas como mais relevantes entre as diagnosticadas, a fim de serem aproveitadas estratégicamente para, a curto, médio e longo prazos, serem desenvolvidas por meio de adequadas políticas públicas setoriais e intersetoriais, tendo como um dos parâmetros básicos norteadores as deliberações das conferências municipais de 2021, 2022 e 2023.

5.2.3.2 As demais informações regidas pelo presente Termo de Referência poderão ser dispostas conforme a CONTRATADA julgar conveniente.

5.2.3.3 Outras informações, que não as tratadas no subitem 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.4 O Plano Municipal de Assistência Social deverá pressupor a validade de 4 (quatro) anos, ou seja, valerá por um quadriênio inteiro, contado da data de sua instituição legal por meio de ato normativo próprio e correspondente. Para tanto, deverá a CONTRATANTE, com o apoio da CONTRATADA, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Justiça para que esta adote os procedimentos pertinentes ao caso.

5.3 PRODUTO 3: Banco de dados digital e georreferenciado das informações produzidas, sistematizadas, planilhadas e analisadas territorialmente, que contenha todas as variáveis da pesquisa, na forma de arquivos nas extensões docx., PDF, xls. e/ou outros accordados com a CONTRATANTE, inserido e devidamente referenciado em pendrive próprio.



SMA

PREFEITURA DE  
**AMPARO**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

5.3.1 Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sobretudo quanto às informações de caráter pessoal e/ou de fácil identificação de indivíduos, a CONTRATADA se obriga a manter a base de dados sob sigilo absoluto durante e após a pesquisa, e mesmo quando concluído os trabalhos e encerrado o instrumento contratual, do contrário serão aplicadas as devidas sanções e penalidades previstas em Lei, inclusive em caso de disponibilização das informações para outros fins que não exclusivamente os desta contratação.

5.3.2 A CONTRATADA deverá garantir a validade e representatividade da amostra e/ou do estrato social, para os fins estatísticos que correspondem à presente contratação.

5.4 Previamente ao início das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (um) seminário aberto ao público para apresentação detalhada de todas as etapas a serem cumpridas para a produção do Diagnóstico Socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar das residências do Município de Amparo/SP e para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, priorizando a participação das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, defesa civil, planejamento, gabinete e desenvolvimento urbano, dos conselhos municipais, das autoridades municipais, da Câmara Legislativa, além da população em geral.

5.5 Posteriormente ao fim das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (uma) apresentação dos resultados alcançados, aberto ao público em geral, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, para prestação das informações coletadas que integrarão os documentos que ensejaram a respectiva contratação (itens 5.1 e 5.2).

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência, sobretudo durante a realização das ações previstas nos itens 5.4 e 5.5 do presente Termo de Referência.

## 6. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os Produtos 1, 2 e 3 em até 10 (dez) meses da contratação, bem como neste ínterim fica obrigada a programar as atividades de que tratam os itens 5.4 e 5.5.

6.2. O Cronograma das atividades e as etapas de realização dos trabalhos deverão ser acordados previamente entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Far-se-á necessário para a habilitação e comprovação de capacidade técnica, a apresentação de:

7.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante, impreterível e irrefragavelmente, na prestação de serviços de diagnóstico socioterritorial, desenvolvimento de indicadores sociais com representação georreferenciada em mapas temáticos, e elaboração de planos municipais, compatível em características, prazo e valor.

7.1.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

7.1.2 Registro da pessoa jurídica de direito público e/ou privado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e no Conselho Regional de Estatística.

7.1.3 A pessoa jurídica de direito público e/ou privado deverá possuir em seu corpo técnico, no mínimo 5 (cinco) profissionais qualificados, sendo:

I - 1 (um) profissional com formação em nível superior em Serviço Social, com experiência em Diagnósticos Sociais, para coordenação dos trabalhos.

II - 1 (um) profissional com formação em nível superior em Estatística, com experiência em Diagnósticos Sociais, para coordenação da(s) pesquisa(s) de campo.



SMA

PREFEITURA DE  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

III - 1 (um) profissional com formação em nível superior em Sistema de Informação, ou Ciência da Computação, ou Engenharia de Software, ou Engenharia da Computação, com experiência em análise de dados, georreferenciamento de dados e elaboração de mapas.

IV - Preferencialmente 1 (um) profissional com formação em nível superior em Economia ou áreas correlatas, com experiência em Diagnósticos Sociais.

V - 1 (um) profissional com formação técnica, ou em nível superior ou notório conhecimento em veterinária, zoonoses, entre outras áreas pertinentes, para colaborar nos trabalhos, com relação ao censo pet.

7.1.3.1 Os profissionais acima citados deverão apresentar declaração de conclusão de curso ou diploma em cópia autenticada e registro no conselho da categoria, quando houver.

7.1.3.2 É vedada a possibilidade de que o profissional acumule funções, ainda que possua mais de uma graduação, para atendimento dos fins do subitem 7.1.5.

7.1.3.3 Cabe à CONTRATADA dispor de profissionais auxiliares com noções seminais ou notório conhecimento nas áreas das Ciências Sociais, ou da Filosofia, ou do Direito, ou da Psicologia, ou do Serviço Social, ou áreas correlatas, para desempenho das atividades pertinentes à contratação, inclusive para a(s) pesquisa(s) de campo.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA, entre outras obrigações previstas em instrumento contratual, deverá:

8.1.1 fornecer todo o material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas, instrumentos e outros materiais de consumo que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

8.1.2 arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos com funcionários, royalties, decorrentes do fornecimento da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

8.2 A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos e ações desenvolvidas, bem como de todos os documentos produzidos na execução do contrato.

8.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 A contratação transcorrerá por meio de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

9.2 A liberação de pagamento compreenderá o disposto na tabela abaixo, em referência à finalização ou conclusão das metas indicadas e a consecutiva entrega dos produtos, de acordo com o pactuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e firmado em cronograma.

Metas cumpridas (entrega)	Percentual do valor a ser repassado (%)
<b>1º Produto - Volume 1</b>	50%
<b>2º Produto - Volume 2</b>	25%
<b>3º Produto - Banco de Dados</b>	25%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

9.2.1 O pagamento de cada parcela prevista na tabela acima ocorrerá posteriormente à apresentação de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento, mediante autorização da CONTRATANTE.



## ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 – INTRODUÇÃO**

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e socioterritorial e censo sociodemográfico do Município de Amparo/SP e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com foco na percepção do público da assistência social e do campo dos Direitos Humanos, considerando as prerrogativas e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### **2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR**

- \* Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- \* Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- \* Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- \* Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- \* Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- \* Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

#### **3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A iniciativa pressupõe a prestação dos seguintes serviços: Produto 1: Elaboração do Diagnóstico social e socioterritorial e censo sociodemográfico do Município de Amparo/SP; Produto 2: Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; e Produto 3: Disponibilização de Banco de Dados digital e georreferenciado das informações produzidas, sistematizadas, planilhadas e analisadas territorialmente, de acordo com o disposto no Termo de Referência, a fim de gerar índices e planos de ação e nortear as políticas públicas a serem desenvolvidas no âmbito da assistência social pelos próximos 4 (quatro) anos, conforme obrigatoriedade legal.

Dada a exigência legal, o alto grau de tecnicismo da empreitada e a impossibilidade de cumpri-la com a estrutura própria da administração pública, faz-se necessária a contratação de empresa para o desempenho das atividades referidas.

#### **4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

Considerando o disposto, sugere-se a adoção de procedimento editalício e licitatório para transcurso da contratação supra, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, que definem as modalidades licitatórias aplicáveis a cada caso.

#### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- \* Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- \* Atendimentos às especificações e critérios de sua utilização;
- \* Critérios e práticas de sustentabilidade - Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- \* Duração do instrumento contratual: Pontual (uma única vez).
- \* Forma de entrega: Imediata, após emissão de Liberação de Empenho (LE) e/ou Autorização de Fornecimento (AF).

#### **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

A quantidade foi determinada em apreço às necessidades do objeto em questão.

## **7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Será levada em conta a cotação de mercado da época, em que pese a viabilidade financeira e economicidade do erário, mediante a demonstração de vantajosidade. **É imperativo que a empresa comprove a capacidade de execução do objeto contratual e da prestação de todos os serviços, de forma integral e em alto grau de qualidade.** Os serviços a serem adquiridos deverão corresponder ao Termo de Referência.

## **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

Cada um dos produtos poderá ser entregue de forma fracionada, não sendo necessário que os 3 (três) produtos sejam entregues ao mesmo tempo, desde que cumpra rigorosamente o contido no instrumento contratual. No entanto, só será considerado entregue o produto que estiver 100% concluído, ou seja, integralmente finalizado.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A iniciativa pressupõe o suprimento das necessidades demonstradas nos itens 3. e 4. do presente Estudo Técnico Preliminar.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Em face do exposto, nenhuma providência adicional precisa ser tomada.

### **11 – ANÁLISE DE RISCOS**

<b>Probabilidade</b>	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
----------------------	-----------	-----------	----------

<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
----------------	-----------	-----------	----------

Não atingir os resultados esperados.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
------------------------	--------------------

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
-----------------------------	--------------------

## **12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que o registro de preço acima especificado é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO IV**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
(em papel timbrado da licitante)

**Processo Administrativo nº 1323/2023.**  
**Pregão Eletrônico nº 120/2023.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- b)** Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

- c)** Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 120/2023, Processo Licitatório nº 1323/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.No tocante a licitações e contratos:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



competitivo de procedimento licitatório público.

- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:

Endereço completo

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal

**Processo Administrativo nº 1323/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 120/2023.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantendo ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da licitante)

**Processo Administrativo nº 1323/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 120/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no****Processo Licitatório nº1323/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIAL E SOCIO TERRITORIAL QUE COMPREENDA A PESQUISA POR AMOSTRAGEM E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Ilustríssima Senhora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania **IRAMAIA MASSONI**, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 28.528.317-0 e CPF/MF sob o nº 288.667.638-01, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o serviço acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a elaboração de diagnóstico social e socioterritorial, que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP, e que garanta a percepção de censo sociodemográfico e censo pet; e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com foco na percepção do público da assistência social e do campo de Direitos Humanos (pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou fragilidade de direitos, indutores de diversidade, migrantes, refugiados e minorias sociais), a fim de gerar índices e planos de ação e nortear as políticas públicas a serem desenvolvidas no âmbito da assistência social.

Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, por amostragem, das residências do Município de Amparo/SP, e que garanta a percepção de censo sociodemográfico e censo pet; e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com foco na percepção do público da assistência social e do campo de Direitos Humanos (pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou fragilidade de direitos, indutores de diversidade, migrantes, refugiados e minorias sociais), a fim de gerar índices e planos de ação e nortear as políticas públicas a serem desenvolvidas no âmbito da assistência social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO-ALVO:** Para os fins da referida contratação, elege-se como público-alvo os seguintes referenciados:



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



a - pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou fragilidade de direitos, indutores de diversidade, migrantes, refugiados e minorias sociais.

b - gestores(as), profissionais do SUAS e do SUS, conselheiros(as), organizações da sociedade civil que integram a Rede de Proteção Social, usuários(as) da assistência social, membros da rede de defesa de direitos, representantes eletivos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário, profissionais da rede municipal e estadual de ensino, entre outros.

c - outros atores sociais com atribuições ou interesses no planejamento, no monitoramento, na avaliação e no controle social e/ou na garantia do direito de assistência social por ofertas de serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda de acordo com as demandas e as potencialidades locais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Apesar de serem quantitativamente a maioria da sociedade brasileira, empresta-se o termo “minorias sociais” da área de sociologia para se referir aos grupos sociais e/ou identitários que historicamente são excluídos do processo de garantia dos direitos básicos e/ou sofrem flagrante discriminação ou marginalização por questões étnicas, de origem, de precariedade econômica ou por questões relacionadas ao gênero, à identidade e à sexualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sob o entendimento de que pode haver um agravamento das situações de vulnerabilidade e/ou fragilidade das famílias em decorrência da presença de animais de estimação, e considerando que, ao mesmo tempo, não pode a esfera pública faltar à atenção aos *pets* domésticos, abranger-se-á no diagnóstico socioterritorial também o censo *pet*.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DA CONTRATAÇÃO:** As metas da contratação a serem observadas pela **CONTRATADA**, encontram-se descritas no item 05 do Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento:

**5.1 PRODUTO 1:** Volume 1 - Diagnóstico social e socioterritorial e pesquisa amostral, de caráter documental, em formato digital de alta resolução, em que conste a sistematização e análise das informações territorializadas do diagnóstico e da pesquisa realizada, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com o **CONTRATANTE**) e em versão sintética (20 páginas ou outra quantidade a pactuar com o **CONTRATANTE**).

5.1.1 Apenas com relação à versão completa, deverão ser disponibilizados no mínimo 10 (dez) exemplares impressos, encadernados, em capa dura, sendo que ao menos 20% (vinte por cento) deles possua escrita em braille, para acesso da população com deficiência visual.

5.1.2 Deverão ser obrigatoriamente considerados, ainda que não exclusivamente, para a definição dos indicadores e percentuais de demanda, os pontos à frente citados: análise da historiografia do Município; análise histórico-conjuntural da realidade do Município (zonas urbana e rural); estimativa populacional; características do Município (perfil econômico e socioeconômico, dinâmicas relacionais, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados, saneamento básico, habitantes por domicílio, áreas de risco, entre outros); análise dos indicadores sociais, demográficos e econômicos; conhecimento da rede social e das demandas sociais; informações sobre a população destinatária da Rede de Proteção Social; demandas expressas, emergentes e potenciais; percentual das famílias atendidas pela Rede de Proteção Social e abrangência; percentual de famílias atendidas pelos Benefícios Eventuais; percentual de encaminhamentos realizados pelo legislativo e pelo



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

judiciário; análise da população em situação de rua e da população migrante e itinerante (brasileiros e estrangeiros); indicadores de saúde (mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, percentual de gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes, cobertura de USFs, entre outros); indicadores de educação (índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência escolar, cobertura de creche, cobertura de pré-escola, abandono e distorção etária no ensino regular); indicadores de cultura, turismo, esportes e lazer; indicadores da Defesa Civil; indicadores de indivíduos em cumprimento de medida socioeducativa; indicadores de violência intrafamiliar (crimes violentos fatais por faixa etária, crimes violentos não fatais por faixa etária, mortalidade geral, mortalidade juvenil total, envolvimento com ato infracional, agressão a crianças, agressão a mulheres, agressão a idosos, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, instituição de longa permanência para idosos, famílias em que haja indivíduo usuário de entorpecente menor de 16 anos, entre outros); indicadores da população em situação de extrema pobreza e de pobreza, trabalho infantil, idosos em situação de vulnerabilidade e crianças e adolescentes em situação de violência; percentual de mulheres em medida protetiva; percentual de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas; índices de pobreza, rentabilidade e perfil profissional; índices de longevidade; índices de habitabilidade; georreferenciamento; análise da legislação municipal pertinente à área social; índices e projeções referentes à presença de animais de estimação no âmbito das residências e abandonados, com a percepção territorial, populacional, de prevalência, de quantidade, características etárias, fenótipas, saúde, entre outros; análise das características ambientais (atmosfera, índices de poluição, área com passivos e agravos ambientais, vegetação, etc.), quaisquer outros indicadores que se fizerem necessários.

#### 5.1.3 O Diagnóstico deverá prever e se estruturar a partir da/de:

I - definição de reuniões periódicas de trabalho com o **CONTRATANTE** e com representantes dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - coleta de dados documentais (mapeamento e demandas da rede de atendimento);

III - análise de dados locais e dados de demais fontes nacionais, tais quais, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, SAGI, CECAD, CadÚnico, VivaLeite, IPRS, Geopixel (georreferenciamento local), etc.;

IV - compreensão das divisões geográficas;

V - adoção de metodologias participativas (instrumental, afetiva, focal, cartografias sociais, etc.)

VI - pesquisa(s) *in loco* e domiciliar(es);

VII - compreensão da heterogeneidade da sociedade local e de suas comunidades;

VIII - padronização dos dados levantados;

IX - definição dos resultados.

5.1.3.1 Detalhamento da pesquisa: A pesquisa domiciliar deverá ser realizada na modalidade *in loco*, por amostragem, tendo como universo o total de domicílios levantados pelo IBGE e pelo sistema de cadastros do Município de Amparo/SP, gerando um fator de confiabilidade de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento).

5.1.4 O documento deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente (inclusive com numeração de registro da obra, podendo ser concedido pela Biblioteca Nacional, pela Câmara Brasileira do Livro ou órgão similar); Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração pública municipal; Composição de membros dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Glossário.

5.1.4.1 As demais informações regidas pelo presente Termo de Referência poderão ser dispostas conforme a CONTRATADA julgar conveniente.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

5.1.4.2 Outras informações, que não as tratadas no subitem 5.1.4, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**5.2 PRODUTO 2:** Volume 2 - Plano Municipal de Assistência Social, de caráter documental, em formato digital de alta resolução, em que conste os objetivos gerais e específicos de sua elaboração; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes para sua implementação; as metas pactuadas e estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução com base no cruzamento das informações colhidas para o Diagnóstico social e socioterritorial e deverá seguir as definições constantes na NOB-SUAS 2012, de acordo com o constante neste Termo de Referência e nos atos processuais que dele se originarem, para a sua consecutiva divulgação, disseminação e compartilhamento com o público alvo, em linguagem acessível, inclusive com a disposição de levantamento estatístico e índices intuitivos (tabelamentos das informações, gráficos, mapas e outros recursos não verbais complementares que se fizerem essenciais), completamente revisado, normatizado segundo a ABNT, em boa diagramação, em versão completa (no mínimo 100 páginas, podendo ter outra quantidade, desde que pactuada com a CONTRATANTE).

5.2.1 O Plano deve se estruturar, não exclusivamente, a partir das seguintes linhas fundamentais: a estruturação do SUAS no município, levando em conta toda a legislação e normativas pertinentes, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; a definição de linhas de ação para atendimento das áreas prioritárias do município, identificadas no Diagnóstico social e socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar, *in loco*, das residências do Município de Amparo/SP; e a definição de atividades, metas, prazos e responsáveis para ações da Assistência Social pelo período de vigência do Plano.

5.2.2 Deverão ser disponibilizados no mínimo 10 (dez) exemplares impressos, encadernados, em capa dura, sendo que ao menos 10% (dez por cento) deles possua escrita em braille, para acesso da população com deficiência visual.

5.2.3 O documento deverá conter, ainda que não nesta ordem, no mínimo: Expediente (inclusive com numeração de registro da obra, podendo ser concedido pela Biblioteca Nacional, pela Câmara Brasileira do Livro ou órgão similar); Lista de siglas e abreviações; Lista de tabelas, gráficos, imagens e símbolos; Índice ou Sumário; Apresentação; Introdução e contextualização preliminar dos Resultados; Dados de identificação do Município; Composição de membros da administração pública municipal; Composição de membros dos Conselhos de Direitos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; e Glossário.

5.2.3.1 No documento deverá conter também espaço dedicado à orientação técnica e sugestões, por parte da equipe técnica da CONTRATADA, reunindo os principais desafios socioassistenciais a serem enfrentados pela municipalidade, de acordo com o elencamento de 10 (dez) demandas e 10 (dez) potencialidades sociais caracterizadas como mais relevantes entre as diagnosticadas, a fim de serem aproveitadas estrategicamente para, a curto, médio e longo prazos, serem desenvolvidas por meio de adequadas políticas públicas setoriais e intersetoriais, tendo como um dos parâmetros básicos norteadores as deliberações das conferências municipais de 2021, 2022 e 2023.

5.2.3.2 As demais informações regidas pelo presente Termo de Referência poderão ser dispostas conforme a CONTRATADA julgar conveniente.

5.2.3.3 Outras informações, que não as tratadas no subitem 5.2.2 e 5.2.3, poderão ser acrescidas ou suprimidas durante a prestação dos serviços, desde que se acorde este entendimento entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2.4 O Plano Municipal de Assistência Social deverá pressupor a validade de 4 (quatro) anos, ou seja, valerá por um quadriênio inteiro, contado da data de sua instituição legal por meio de ato



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

normativo próprio e correspondente. Para tanto, deverá a CONTRATANTE, com o apoio da CONTRATADA, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Justiça para que esta adote os procedimentos pertinentes ao caso.

**5.3 PRODUTO 3:** Banco de dados digital e georreferenciado das informações produzidas, sistematizadas, planilhadas e analisadas territorialmente, que contenha todas as variáveis da pesquisa, na forma de arquivos nas extensões docx., PDF, xls. e/ou outros acordados com a CONTRATANTE, inserido e devidamente referenciado em pendrive próprio.

5.3.1 Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sobretudo quanto às informações de caráter pessoal e/ou de fácil identificação de indivíduos, a CONTRATADA se obriga a manter a base de dados sob sigilo absoluto durante e após a pesquisa, e mesmo quando concluído os trabalhos e encerrado o instrumento contratual, do contrário serão aplicadas as devidas sanções e penalidades previstas em Lei, inclusive em caso de disponibilização das informações para outros fins que não exclusivamente os desta contratação.

5.3.2 A CONTRATADA deverá garantir a validade e representatividade da amostra e/ou do estrato social, para os fins estatísticos que correspondem à presente contratação.

5.4 Previamente ao início das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (um) seminário aberto ao público para apresentação detalhada de todas as etapas a serem cumpridas para a produção do Diagnóstico Socioterritorial que compreenda a pesquisa domiciliar das residências do Município de Amparo/SP e para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, priorizando a participação das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, defesa civil, planejamento, gabinete e desenvolvimento urbano, dos conselhos municipais, das autoridades municipais, da Câmara Legislativa, além da população em geral.

5.5 Posteriormente ao fim das atividades, a CONTRATADA deverá realizar 01 (uma) apresentação dos resultados alcançados, aberto ao público em geral, com duração de no mínimo 02 (duas) horas, com período dedicado ao saneamento de dúvidas e esclarecimentos, para prestação das informações coletadas que integrarão os documentos que ensejaram a respectiva contratação (itens 5.1 e 5.2).

5.6 A CONTRATADA fica obrigada a garantir a acessibilidade para as pessoas com deficiência, sobretudo durante a realização das ações previstas nos itens 5.4 e 5.5 do presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** – O presente contrato vigerá pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/2023 e término em \_\_\_/\_\_\_/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No prazo definido no caput, a CONTRATADA fica obrigada a programar as atividades de que tratam os itens 5.4 e 5.5.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Cronograma das atividades e as etapas de realização dos trabalhos deverão ser acordados previamente entre as partes, a saber, a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento realizado conforme tabela abaixo, em referência à finalização ou conclusão das metas indicadas e a consecutiva entrega dos produtos, de acordo com o pactuado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e firmado em cronograma.

Metas cumpridas (entrega)	Percentual do valor a ser repassado
---------------------------	-------------------------------------



	(%)
<b>1º Produto - Volume 1</b>	50%
<b>2º Produto - Volume 2</b>	25%
<b>3º Produto - Banco de Dados</b>	25%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de cada parcela prevista na tabela acima ocorrerá posteriormente à apresentação de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento, mediante autorização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo CONTRATADO e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.33.90 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Gestão da Assistência Social / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 - Tesouro.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:**

**1. A CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**2.1.** advertência;

**2.2.** multa correspondente a 10% do valor do contrato;

**2.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**3.** As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

**4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**5.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**6.** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

- Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Sra. IRAMAIA MASSONI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - C.P.F.: 278.667.638-01;
  2. Sr. \_\_\_\_\_ - Cargo \_\_\_\_\_ (Gestor) - C.P.F.: \_\_\_\_\_ ; e
  3. Sr. \_\_\_\_\_ - Cargo \_\_\_\_\_ (Fiscal) - C.P.F.: \_\_\_\_\_ ;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES** – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**  
A **CONTRATADA**, entre outras obrigações previstas em instrumento contratual, deverá:

- A) Fornecer todo o material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas, instrumentos e outros materiais de consumo que se fizerem necessários à prestação dos serviços.
- B) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos com funcionários, royalties, decorrentes do fornecimento da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- C) O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos e ações desenvolvidas, bem como de todos os documentos produzidos na execução do contrato.
- D) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- E) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

F) Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, sem ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO CORPORTATIVO**  
**TCESP – CadTCESP** – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**IRAMAIA MASSONI**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**P/ Contratada**

TESTEMUNHAS: